## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no **registro de preços para locação de estruturas para realização de eventos no Município,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 01 de março de 2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 – OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

**3.1** O Município deverá enviar a contratada, da ordem de serviço, a qual deverá constar o item desejado, o quantitativo, data e local da prestação de serviço.

**3.2.** Após o envio da ordem de serviços a licitante vencedora deverá fazer a prestação dos serviços licitados conforme descrito na mesma.

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** | | 1 | Locação de grades de isolamento - bretes - 1 DIA utilizadas para limitação de espaços, como em camarotes, e contenção de pessoas em shows, feiras e eventos públicos, com no minimo 1,20 metros de altura, resistentes e de fácil montagem, fabricadas em aço galvanizado, com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, podem ser instaladas individualmente junto ao solo ou fixas, soldadas a estruturas de pisos elevados; pés com altura de no mínimo de 20 cm; espaço de no máximo 20 cm entre os tubos verticais, tubos 1 ½&quot; (uma polegada e meia), pintura com tratamento anti-corrosivo e galvanizada a fogo. Locação para eventos de 1 dia. | M |  | 30,0000 | 25,0000 | 750,00 | | 2 | Locação de grades de isolamento - bretes - 2 DIAS utilizadas para limitação de espaços, como em camarotes, e contenção de pessoas em shows, feiras e eventos públicos, com no minimo 1,20 metros de altura. resistentes e de fácil montagem, fabricadas em aço galvanizado, com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, podem ser instaladas individualmente junto ao solo ou fixas, soldadas a estruturas de pisos elevados; pés com altura de no mínimo de 20 cm; espaço de no máximo 20 cm entre os tubos verticais, tubos 1 ½&quot; (uma polegada e meia), pintura com tratamento anti-corrosivo e galvanizada a fogo. Locação para eventos de 2 dia. | M |  | 30,0000 | 24,7500 | 742,50 | | 5 | Locação, transporte, montagem e desmontagem de pirâmides para eventos - estrutura metálica em ferro na cor cinza, lona na cor branca, com b.o antichamas e antifungo. com fechamento lateral total em lona na cor branca, limpa, em perfeito estado de conservação, sem remendos, com fiação e aterramento, iluminação e manutenção; estrutura de pirâmides medindo 10m x 10m com fechamentos. Locação para eventos de 1 dia. | M² |  | 10,0000 | 4.450,0000 | 44.500,00 | | 6 | Locação, transporte, montagem e desmontagem de pirâmides para eventos - estrutura metálica em ferro na cor cinza, lona na cor branca, com b.o antichamas e antifungo. com fechamento lateral total em lona na cor branca, limpa, em perfeito estado de conservação, sem remendos, com fiação e aterramento, iluminação e manutenção; estrutura de piramides medindo 10m x 10m com fechamentos. Locação para eventos de 2 dia. | M² |  | 50,0000 | 4.450,0000 | 222.500,00 | | Total do Fornecedor: | | | | | | 268.492,50 |   **-FORNECEDOR: CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA**  CNPJ nº : 10.665.441/0001-66  Endereço: Rua Ludovico Cavinatto, nº 1431, Caxias do Sul/RS  Telefone: 54 - 30281133 Email: [financeiro@expotendas.com.br](mailto:financeiro@expotendas.com.br)  Dados Bancários: Banco Caixa Economica Federal, Ag: 0465, Conta nº 9353-3 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | |  | | | | | | | |
| **Item** | | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 3 | | Locação, transporte, montagem e desmontagem de pavilhão para evento - com pé direito de 4,5 m na lateral e 6,5 m no centro; estrutura metálica em ferro na cor cinza, lona na cor branca, com b.o antichamas e antifungo com fechamento lateral total; lona em perfeito estado de conservação, limpa, sem remendos, com fiação e aterramento, iluminação total interna em hqi e manutenção. Locação para eventos de 1 dia. | M² |  | 200,0000 | 64,3500 | 12.870,00 |
| 4 | | Locação, transporte, montagem e desmontagem de pavilhão para evento - com pé direito de 4,5 m na lateral e 6,5 m no centro; estrutura metálica em ferro na cor cinza, lona na cor branca, com b.o antichamas e antifungo com fechamento lateral total; lona em perfeito estado de conservação, limpa, sem remendos, com fiação e aterramento, iluminação total interna em hqi e manutenção. Locação para eventos de 2 dia. | M² |  | 500,0000 | 64,3500 | 32.175,00 |
| 7 | | Locação, transporte, montagem e desmontagem de camarim padrão básico em octanorme, com forro - também em octanorme, para reter o ar (estará incluído tomadas elétricas e/ou para conexão de computadores), iluniação; deverá apresentar também um sofá de 3 lugares, um sofá de 2 lugares, um balcão com espelho e iluminação e um frigobar. Locação para eventos de 1 dia. | M² |  | 100,0000 | 148,5000 | 14.850,00 |
| 8 | | Locação, transporte, montagem e desmontagem de camarim para eventos - padrão básico em octanorme, com forro - também em octanorme, para reter o ar (estará incluído tomadas elétricas e/ou para conexão de computadores), iluniação; deverá apresentar também um sofá de 3 lugares, um sofá de 2 lugares, um balcão com espelho e iluminação e um frigobar. Locação para eventos de 2 dia. | M² |  | 100,0000 | 180,0000 | 18.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | | 77.895,00 |
| **-FORNECEDOR: ALEXANDRE LUVIZON**  CNPJ nº : 22.120.485/0001-90  Endereço: Rua Professor Elias Martini, nº 15, Nova Prata/RS  Telefone: 54 - 999847653 Email: [someluz3k@hotmail.com](mailto:someluz3k@hotmail.com)  Dados Bancários: Banco Cresol, Ag: 3541, Conta nº 497495 | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** | | 9 | Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco com até 1,20m de altura, com escada e guarda corpo necessário, piso estruturado, nivelado, pintado na cor grafite, de alta resistência próprio para apresentações. Locação para eventos de 1 dia. | M² |  | 500,0000 | 118,8000 | 59.400,00 | | 10 | Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco com até 1,20m de altura, com escada e guarda corpo necessário, piso estruturado, nivelado, pintado na cor grafite, de alta resistência próprio para apresentações. Locação para eventos de 2 dia. | M² |  | 300,0000 | 118,8000 | 35.640,00 | | Total do Fornecedor: | | | | | | 95.040,00 |   **-FORNECEDOR: VIBE LOCACOES LTDA**  CNPJ nº : 09.377.745/0001-49  Endereço: Rua Tenente Valtuir Schemes, nº 219, Caxias do Sul/RS  Telefone: 54 - 32237072 Email: [vibesolocacoes@terra.com.br](mailto:vibesolocacoes@terra.com.br)  Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0101, Conta nº 40470-2 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 05 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA**

GISELE CAUMO CNPJ: 10.665.441/0001-66

PREFEITA MUNICIPAL

**ALEXANDRE LUVIZON VIBE LOCACOES LTDA**

CNPJ: 22.120.485/0001-90 CNPJ: 09.377.745/0001-49

**Aprovado:**

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428